



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 28/2017

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR,** mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

A referida contratação se da em virtude do pedido de exoneração do servidor efetivo que ocupava o cargo de odontólogo.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ **11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram apurados conforme remuneração de concurso do referido cargo e o prazo para a prestação dos serviços será de até 90 Dias após data da homologação e assinatura do contrato, tendo em vista que será realizado concurso publico neste período para contratação efetiva do referido profissional.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 25/08/2017.



CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 28/2017 – DC

Manfrinópolis, em 25/08/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 28/2017 expedido em 25/08/2017 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 25/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

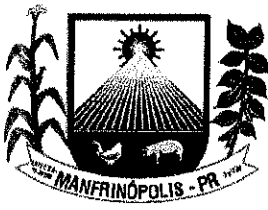
## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1110	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

*Isabel C. M. Cambruzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2017

DISPENSA Nº 28/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação na forma **EMERGENCIAL** de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR.

**Data da Solicitação:** 25/08/2017

**Empresa:** FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.

**Endereço:** RUA JULIO PIRAN, 118 - CEP: 85708000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Bom Jesus do Sul/PR.

**CNPJ:** 27.006.746/0001-69

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** FABIOLA TEIXEIRA SURDI

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2145	Serviços Odontologia para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR	3,00	MÊS	3.788,52	11.365,56
<b>TOTAL</b>						11.365,56

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 Dias

**ASSINATURA:**

CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2017

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. Art. 24 – IV** – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação na forma EMERGENCIAL** de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR.

Manfrinópolis, em 25/08/2017 .

**Antonio Valduir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Tiago Custin Nesi**  
Membro da Comissão de Licitação

**Susana Francisconi**  
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal


23533-4  
23534-2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Nacionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FABIOLA TEIXEIRA SURDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) HELIO JOSE SURDI		(mãe) LORIZETE TEIXEIRA SURDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1994	IDENTIFICAÇÃO (matrícula) 107899480	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 088.238.259-46			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - aptiente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JULIO PIRAN			NÚMERO 118
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Fonele) 005836 - Bom Jesus do Sul
MUNICÍPIO Bom Jesus do Sul			UF PR
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLÍNICA ODONTOLÓGICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JULIO PIRAN			NÚMERO 118
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Fonele) 005836 - Bom Jesus do Sul
MUNICÍPIO Bom Jesus do Sul		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630504 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CLÍNICA ODONTOLÓGICA		
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 06/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fabiola T. Surdi		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000652035	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 15:22 SOB Nº 41108176391.  
PROTOCOLO: 170429733 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700403377. NIRE: 41108176391.  
FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.006.746/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JULIO PIRAN</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.708-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOM JESUS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 9993-2790</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2017** às **08:55:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.006.746/0001-69

Certidão nº: 135778491/2017

Expedição: 22/08/2017, às 08:54:16

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.006.746/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27006746/0001-69  
**Razão Social:** FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA ME  
**Endereço:** RUA JULIO PIRAN 118 / CENTRO / BOM JESUS DO SUL / PR / 85708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2017 a 20/09/2017

**Certificação Número:** 2017082213055056987562

Informação obtida em 22/08/2017, às 13:05:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME**  
**CNPJ: 27.006.746/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:10:49 do dia 25/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2018.

Código de controle da certidão: **42B2.90A6.3524.EB97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016781951-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.006.746/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO  
143

VÁLIDO ATÉ  
23/10/2017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME - CNPJ 27.006.746/0001-69

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/08/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).  
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS  
DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS  
COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
375 ATIVIDADE ODONTOLOGIC	R JULIO PIRAN	118		
3014	R JULIO PIRAN	118		

Bom Jesus do Sul(PR), 24 de Agosto de 2017.

VILSON ROBERTO DOS SANTOS  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

GRUPO: PARANA

Inscrição: PR-CD-27327

Tipo: CIRURGIÁ-DENTISTA PROVISÓRIO

Nome: FABÍOLA TEIXEIRA SURDI

Pai: HELIO JOSE SURDI

Mãe: LORIZETE TEIXEIRA SURDI

CPF: 238.259.45

Nascimento: 30/08/1994

Naturalidade: SANTA FÁBULA DOESTE - PR

CURITIBA, 4 ABR 2017.

ACQUINATO COELHO DE FARIAS CD  
PRESIDENTE DO CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - Art. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPUBLICA

VALIDA NA COR VERDE



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil (No. 210.789.948-0) Orgão: SESP UF: PR, data: 06/02/2006

Identidade Eleitoral (No. 095747690-0671) Zona: 131 Seção: 10 UF: PR

Inscrição no CRO (UF: PR Nº: 110) Processo: 1158/2017, data: 04/04/2017

Registro no CRO (No. 210887/2017)

Outros dados Gerais

Adoção: NÃO INFORMADO Doador: SIM

Carteira Profissional com validade até 28/01/2019

*Fabíola F. Sardi*

Assinatura do Portador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Processo dispensa N° 28/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 28/2017 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR,** em favor da empresa conforme abaixo;

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	3,00	3.788,52	11.365,56
TOTAL					11.365,56

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2017 datada de 25/08/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.

  
Caetano Ilair Alievi  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1314 Pág.: 3A  
Data: 02 / 09 / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição n° 1330 Pág.: 94  
Data: 01 / Setembro / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2618/2017 - 28.08.2017

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 06 (Seis) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET, portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor III, Código Nill, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 28 de agosto de 2017, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

ONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Sessentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/09/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 79 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 28/2017.

CONTRATADO: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.
VALOR CONTRATADO: 11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/08/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1097/2017 - 01.09.2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2017, devido ao feriado Nacional de 07 de Setembro que se comemora o dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, ao servidor municipal GILBERTO RAZERA, referente ao período aquisitivo 30/03/2003 a 30/03/2008, a partir do dia 30/08/2017 até 27/11/2017, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 30 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2618/2017 - 01.09.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 229/2017 de 31 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias do Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 4.981.217-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 148-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de setembro de 2017 a 03 de dezembro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. - VALOR CONTRATADO: 747.000,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/09/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Barração/PR, 30 de agosto de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR.. Licitante vencedora: RCO - Comunicações EIRELI ME CNPJ 68.821.735/0001-10, com o valor de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais) mensais, sendo R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) o valor global. O Presidente do Poder Legislativo resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI - VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2017 - REVOGA LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a pedido, a licença prêmio concedida a servidor municipal NEIVA MARCHIORI VOLPATO, com imediato retorno ao trabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 30 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 28/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2424/2017 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2017 referente a Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR em favor da empresa conforme anexo.

Table with 4 columns: Lote, Item, Unidade, Preço. Row 1: 1, 1, BARRA, 3,00, 3.788,00, 111.365,56. Row 2: TOTAL, 111.365,56.

Em razão da instalação realizada em conformidade com o Programa Dispensa 20/2017 datada de 25/08/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação terá de 90 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 39/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2424/2017 resolve a Adjudicação e Homologação em favor da empresa HONOLGOSAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 39/2017 referente a Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme anexo.

Table with 4 columns: Lote, Item, Unidade, Preço. Row 1: 1, 1, ETANOL, 12,50, 10,74, 134,100,00. Row 2: 2, GASOLINA COMUM, 130,00, 6,05, 786,500,00. Row 3: TOTAL, 920,600,00.

Table with 4 columns: Lote, Item, Unidade, Preço. Row 1: 1, 1, ÓLEO DIESEL SHELL, 1, 550,00, 550,000,00. Row 2: TOTAL, 550,000,00.

Em razão da licitação realizada em conformidade com o Edital de Pregão 39/2017 datada de 25/08/2017 e o edital do Pregão 39/2017, a prestação dos serviços objeto da presente licitação terá de 90 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/08/2017. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2017/2017 - 01.09.2017

Súmula: Reinstala Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0372/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 80, RESOLVE:

Art. 1º - Reinstalar Servidor Público Municipal, com base na Lei Municipal nº 0372/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 80, conforme restabelecido a baixo.

Table with 5 columns: Mat, Servidor, Cargo, Da Secretaria de, Para a Secretaria de. Row 1: 001-1, Euryne Jéssy Thelma, Controlador, Intendência, Intendência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Inácio Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração
Lair Elias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 93/2017 - 31.08.2017

SÚMULA- Exonera Pensionista do Fundo de Previdência do município de Salgado Filho-PR e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Certidão de Óbito sob matrícula nº 08136401662017400010253000354311, apresentado nesta data, DECRETA:

Artigo 1º- Fica exonera da partir de 01 de setembro de 2017, e pensionista inativa MARIA TEREZINHA LEITE, Portadora da Cédula de Identidade nº 7.267.671-8 S.E.S./PR e CPF sob nº 027.731.839-52, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de 01 (uma) caixa/caçamba para roll on roll off, a qual será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Autoridade Competente:

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:**  
EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO MIGRA LTDA –  
EPP – R\$18.450,00  
**TOTAL GERAL – R\$ 18.450,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador: C49BFFD8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
Processo dispensa Nº 28/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2017 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo;**

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	3,00	3.788,52	11.365,56
TOTAL					11.365,56

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2017 datada de 25/08/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 66E0BBE3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 79-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 79 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 28/2017.**

**CONTRATADO: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 25/08/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 6C319441

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 80-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 80 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.**

**ONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 01/09/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: E9EBA7D1

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 81 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 79/2017, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.006.746/0001-69, Com sede à RUA JULIO PIRAN, 118 - CEP: 85708000 - BAIRRO: CENTRO, Bom Jesus do Sul/PR, Neste ato representado pelo Sra **FABIOLA TEIXEIRA SURDI**, Portador da Cédula de Identidade nº 107899480 e do CPF nº 088.238.259-46, RUA JULIO PIRAN, 118 - CEP: 85708000 - BAIRRO: CENTRO, Bom Jesus do Sul/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº28 /2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2145	Serviços Odontologia para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR	MÊS	3,00	3.788,52	11.365,56
TOTAL							11.365,56

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 28/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1090	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1110	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **25/08/2017 até 22/11/2017** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

*Fabiano F. Suedi*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

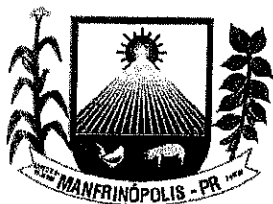
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

*Fabiola T. Sordi*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 25/08/2017.

Município de Manfrinópolis  
CAETANO ILAIR ALIEVI

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA  
ODONTOLOGICA - ME  
FABIOLA TEIXEIRA SURDI

40 / 100

SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 79 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 28/2017.

**CONTRATADO: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 25/08/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1314</u>	Pág.: <u>3A</u>
Data: <u>02</u> / <u>1</u> / <u>Setembro</u> 2017.	

<b>PUBLICADO NO</b>	
<b>DIOM/PR</b>	
Edição nº <u>1330</u>	Pág.: <u>94</u>
Data: <u>01</u> / <u>1</u> / <u>Setembro</u> 2017.	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2618/2017 - 28.08.2017**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 08 (Oito) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET, portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III, Código NII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 28 de agosto de 2017, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
 Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 80 de 2017.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo do Pregão nº 39/2017.

CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.  
 VALOR CONTRATADO: 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 01/09/2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 79 de 2017.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, conforme processo da Prefeitura Municipal nº 28/2017.

CONTRATADO: FÁBIO LA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLÓGICA - ME.  
 VALOR CONTRATADO: 11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017. RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias** após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 25/08/2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1097/2017 - 01.09.2017**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2017, devido ao feriado Nacional de 07 de Setembro que se comemora o dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2017 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal GILBERTO RAZERA, referente ao período aquisitivo 30/03/2003 a 30/03/2008, a partir do dia 30/08/2017 até 27/11/2017, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 30 de agosto de 2017.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2618/2017 - 01.09.2017**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 229/2017 de 31 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 4.981.217-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 148-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de setembro de 2017 a 03 de dezembro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 17.08.2012 a 17.08.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
 Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 81 de 2017.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. - VALOR CONTRATADO: 747.000,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 01/09/2017.  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Barracão/PR, 30 de agosto de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE A PUBLICAR..** Licitante vencedora: RCO - Comunicações EIRELI ME CNPJ 68.821.735/0001-10, com o valor de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais) mensais, sendo R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) o valor global. O Presidente do Poder Legislativo resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

MARCOS ANTONIO DOMBROSKI - VEREADOR PRESIDENTE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2017 - REVOGA LICENÇA PRÊMIO**  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a licença prêmio concedida a servidora municipal NEIVA MARCHIORI VOLPATO, com imediato retorno ao trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 30 de agosto de 2017.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2620/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e após o parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, organizada pela Portaria nº 24/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação no modalidade de Processo e empresa nº 2620/2017 referente a Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIAS	3 00	3 988,52	11 365,56
<b>TOTAL</b>					<b>11 365,56</b>

Em razão da licitação realizada em caráter emergencial sob o Pregão nº 39/2017, o prazo de entrega de 25/08/2017 a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 dias, conforme solicitação, e partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.  
 Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e após o parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, organizada pela Portaria nº 24/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação no modalidade de Processo e empresa nº 39/2017 referente a Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIAS	12 000 00	4 710,00	56 520,00
2	2	DIAS	12 000 00	4 710,00	56 520,00
<b>TOTAL</b>					<b>113 040,00</b>

Em razão da licitação realizada em caráter emergencial sob o Pregão nº 39/2017, o prazo de entrega de 25/08/2017 a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 dias, conforme solicitação, e partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2617/2017 - 01.09.2017**

Súmula: Redistribui Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 80, RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidor Público Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mot.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
RE-1	Antônio José Trindade	Guarda	Intendência	Intendência

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
 José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração  
 Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

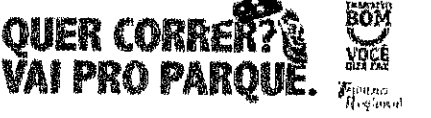
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 93/2017 - 31.08.2017**

SÚMULA - Exonera Pensionista do Fundo de Previdência do município de Salgado Filho-PR e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Certidão de Óbito sob matrícula nº 08138401562017400010253000354311, apresentado nesta data, DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera a partir de 01 de setembro de 2017, a pensionista inativa MARIA TEREZINHA LEITE, Portadora da Cédula de Identidade nº 7.267.671-8 S.E.S.P/PR e CPF sob nº 027.731.539-52, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017. Publique-se.  
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 31/08/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de 01 (uma) caixa/caçamba para roll on roll off, a qual será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Autoridade Competente:

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:**  
EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO MIGRA LTDA -  
EPP - R\$18.450,00  
**TOTAL GERAL - R\$ 18.450,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador: C49BFFD8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa Nº 28/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2017 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo;**

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME					
Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	3,00	3.788,52	11.365,56
<b>TOTAL</b>					<b>11.365,56</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2017 datada de 25/08/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 66E0BBE3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 79-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº 79 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 28/2017.**

**CONTRATADO: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 11.365,56 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reals e Cinquenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 25/08/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: 6C319441

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 80-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 80 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.

**ONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 567.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 01/09/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador: E9EBA7D1

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 81-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 81 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 39/2017.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.006.746/0001-69, Com sede à RUA JULIO PIRAN, 118 - CEP: 85708000 - BAIRRO: CENTRO, Bom Jesus do Sul/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.577,04** (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/01/2018 a contar a partir de 22/11/2017, conforme Processo dispensa nº 28 e Contrato original nº 792017.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/11/2017.

Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

Fabiola T. Surdi  
FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA  
ODONTOLOGICA - ME  
FABIOLA TEIXEIRA SURDI

TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha

SUSANA FRANCISONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.006.746/0001-69, Com sede à RUA JULIO PIRAN, 118 - CEP: 85708000 - BAIRRO: CENTRO, Bom Jesus do Sul/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.577,04** (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/01/2018 a contar a partir de 22/11/2017, conforme Processo dispensa nº 28 e Contrato original nº 792017.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/11/2017.

**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

**FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA**  
**ODONTOLOGICA - ME**  
**FABIOLA TEIXEIRA SURDI**

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

**FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.006.746/0001-69, Com sede à RUA JULIO PIRAN, 118 - CEP: 85708000 - BAIRRO: CENTRO, Bom Jesus do Sul/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.577,04** (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/01/2018 a contar a partir de 22/11/2017, conforme Processo dispensa nº 28 e Contrato original nº 792017.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/11/2017.

**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

*Fabiola T. Surdi*  
**FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA**  
**ODONTOLOGICA - ME**  
**FABIOLA TEIXEIRA SURDI**

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha

**SUSANA FRANCISCONI**  
Testemunha



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 7.577,04 (sete mil quinhentos e cinquentae sete reais e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/01/2018 a contar a partir de 22/11/2017, conforme Processo dispensa nº 28 e Contrato original nº 792017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/11/2017



**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1355 Pág.: 40  
Data: 16 / 12 / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1401 Pág.: 118  
Data: 15 / 12 / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 08/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: N F EVENTOS LTDA - EPP  
 Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)  
 Vigência: 15/12/2017 - Término: 15/02/2018  
 Licitação: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços Nº 13/2017  
 Local: Colação: 2.015 3 3 00 00 00 00 00 00 11 21 21 - São João 3.858,72  
 Objeto: Locação de Pirâmides e Arquibancadas para as Festividades e Eventos do Município nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017  
 Flor da Serra do Sul, 15 de Dezembro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 296/2017**

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretária, Nível/Referência BC-01, férias de 28 (vinte) dias, a partir de 28 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 25.08.2016 à 25.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 282/2017 de 08 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2017. Publique-se

**HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 7.577,04 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/01/2018 a contar a partir de 22/11/2017, conforme Processo dispensa nº 28 e Contrato original nº 79/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/11/2017  
 Caetano Iair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 037/17 - ESTIPULA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência (UR) para o exercício de 2018, para Lançamento de Tributos Municipais, fica estipulado em R\$ 64,16 (sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de Dezembro de 2017.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA** - Prefeita Municipal

**QUER CORRER?  
 VAI PRO PARQUE.**

TRIMESTRE BOM  
 2018  
 Prefeitura Regional

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 295/2017**

SÚMULA - Concede Licença Paternidade ao servidor Público Municipal e da Outras Providências

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Certidão de Nascimento apresentada nesta data, RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor público Municipal **DILAMAR BERTICELLI**, lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência "AD-01", 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir de 08 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2017. Publique-se

**HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

**Poluição = Qualidade de VIDA**

**Cidade limpa, dever de todos**

**CAMPANHA CIDADE LIMPA**

tribuna regional

**DOBRAR A ESQUINA, DÊ UMA PISCADINHA.**

Prefeitura Regional

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**  
**PROCESSO Nº 103/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 208, de 01 de setembro de 2017 e conteúdo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente a

**EMPRESA: PROGRESSO REFRIGERAÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 06.142.571/0001-47

**VALOR TOTAL: 1.850,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**  
**PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 90 (noventa) dias.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho/PR, 15 de dezembro de 2017.  
**Helton Pedro Pfeifer** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ERRATA - PORTARIA Nº 289/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR**

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria Nº 289/2017, para nela se constar que:

**ONDE SE LÊ:**

- Artigo 1º- **CONCEDER** para ao servidor Público Municipal **CLEITON BATISTI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de novembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 a 05.07.2017.

**LEIA-SE:**

- Artigo 1º- **CONCEDER** para ao servidor Público Municipal **CLEITON BATISTI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 a 05.07.2017.

Salgado Filho-PR, 15 de dezembro de 2017.  
**Jacqueline Hiroki** - Recursos Humanos

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 208/2017  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada: PROGRESSO REFRIGERAÇÃO LTDA  
 Valor: R\$ 1.850,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)  
 Vigência: 15/12/2017 - Término: 15/02/2018  
 Licitação: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços Nº: 22/2017  
 Recursos: Colação: 2.015 4 4 90 52 60 00 00 00 00 11 21 21  
 Objeto: Aquilagem na que Frezer para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
 Salgado Filho, 15 de Dezembro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**HOSPITAL DE HABILITAÇÃO**

Resumo do Edital de Licitação e das condições de execução do objeto do Edital de Licitação nº 04/2017, após análise e verificação da documentação de habilitação, deverão habilitar as seguintes propostas:

Nº EMPRESA  
 01 - HAZ CONSTRUTORA LTDA EPP  
 02 - FARMACIA E CONSULTORIA DE OMBAS LTDA

Empresas as seguintes propostas:

Nº EMPRESA  
 01 - OMBAS CONSTRUTORA OMBAS LTDA EPP

As empresas interessadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, e dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis do respectivo processo licitatório, e quaisquer das providências que se virem prescrições, para interposição de recursos.

Comissão: Ampere-PR, 14 de dezembro de 2017

ANTONIO HILTON NETO Responsável por processo  
 FERNANDA DOS SANTOS COSTA Responsável por processo  
 ESTER ARAUJO ALBUQUERQUE Responsável por processo  
 EDNEIA MOREIRA DE SAUSO Responsável por processo

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 - PROCESSO Nº 59/2017**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e conteúdo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Locação de Pirâmides e Arquibancadas para as Festividades e Eventos do Município, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017, nos termos do Processo 059/2017.

**EMPRESA: NF EVENTOS LTDA-EPP**  
 CNPJ nº 14.804.894/0001-69  
**VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Flor da Serra do Sul/Pr, 15 de dezembro de 2017. **Lucinda Ribeiro de Lima Rosa** - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014**  
**TERMO ADITIVO Nº 0129/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

**OBJETO:** Prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias Contrato acima citado.

**DO VALOR:** Em decorrência da prorrogação, o valor constante da Clausula Sétima do Contrato Originário, considerará um acréscimo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo e vigência constantes das Cláusulas Oitava e Décima do contrato Originário, ficam prorrogadas por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 12/07/2018.

Flor da Serra do Sul, 14 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões expostas no Memorando 134/2017 da Secretaria Municipal de Administração explicitando o fato da insuficiência de itens a empenhar no processo supracitado, cuja quantidade não seria suficiente para adimplir a fatura do mês corrente e, com fundamento no Parecer Jurídico anexado ao procedimento, bem como, no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

**REVOGAR** o Processo Licitatório nº 005/2017, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 005/2017 realizada para contratação de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para o uso em todos os Setores da Administração Pública Municipal do município de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de dezembro de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Kurzydowski  
**Código Identificador:**513F15BB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 79-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLOGICA - ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 7.577,04 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/01/2018 a contar a partir de 22/11/2017, conforme Processo dispensa nº 28 e Contrato original nº 792017.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/11/2017

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**3F445B59

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 173/2017**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra Magali Luiz M Biliéri, **Licença Prêmio** de 90 (Noventa ) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2011/2016 a partir do dia 03/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**25799CDB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N. 174/2017**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Maikon Vinicius Peres da Costa**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 04/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 de DEZEMBRO DE 2017.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**4D5F1A1D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N. 175/2017**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Zildene Batista dos Santos Pereira**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 06/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 de DEZEMBRO DE 2017.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**D01EFABB



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

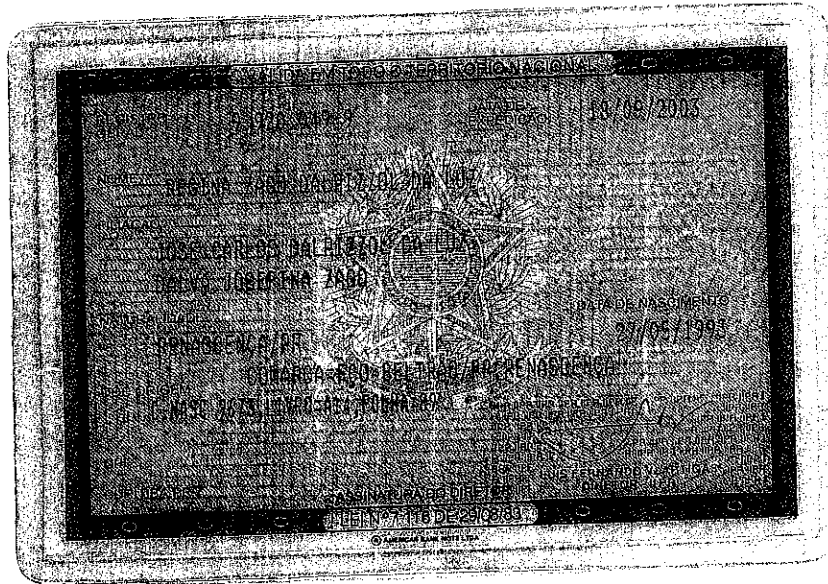
079.665.003-41

REGINA TAVO DALPIZZOL DA SILVA

27/08/1963



*Regina Tavo Dalpizzol da Silva*  
Assinatura eletrônica





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

079.665.605-61

REGINA ZALIT DALREZOL DA LIMA

27/08/1996

EM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 COLEÇÃO FEDERAL E REGIONAL de Identificação  
 Portaria - PR-GD-24.959

VALIDA EM TODA A ÁREA DA REPÚBLICA

VALIDA EM TODA A ÁREA DA REPÚBLICA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 8208 DE 7 DE MAIO DE 1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

© 1993 FAPAS BRASIL



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 156 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.888/0001-06 - IE 60.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ  
 R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1373 - APTO.302 RC 05  
 439411  
 NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85  
 83240 01 005 439411  
 CPF 079.665.609-61

**Mês de referência****Novembro/2017****Vencimento****19/12/2017****Nº de Identificação****73931101****VALOR A PAGAR****R\$ 160,16**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635202122

FAT-01-20175631883529-31

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0273333524 - BIFASICO

**Reside/Residencial**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
27/10/2017 18165	28/11/2017 18331	32 dias 166 kWh	1	166 kWh	5,18 kWh	28/11/2017	28/12/2017

**Histórico de Consumo e Pagamento****Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2017	112	22/11/2017	108,33
09/2017	84	19/10/2017	78,49
08/2017	94	19/09/2017	93,57
7/2017	95	28/08/2017	91,99
06/2017	88	24/07/2017	76,03
05/2017	83	26/06/2017	71,26
04/2017	58	29/05/2017	35,38
03/2017	108	29/05/2017	97,51
02/2017	185	20/03/2017	145,92
01/2017	168	13/03/2017	134,65
12/2016	138	16/01/2017	114,07
11/2016	158	19/12/2016	132,69

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 004.404.596- SÉRIE B**

Emitida em 28/11/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	166	0,713373	118,42	118,42	29,00%
ENERGIA CONS. B-VERMELHA	kWh			12,92	12,92	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				28,82		

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO  
 Mês Ref.: 10/2017

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	21,41
Limite Mensal:	5,67	3,36	3,29	12,22	
Limite Trimestral:	11,34	6,72	-	-	
Limite Anual:	22,69	13,45	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Aviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
131,34	38,09	160,16

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 23,05	<b>D1A8.364B.5333.7C2E.E5F0.98F2.1DE7.A296</b>
Enc. Setoriais 4,66	
Energia 49,37	
Transmissão 4,02	
Tributos 50,24	
<b>Total 131,34</b>	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,17 E COFINS R\$9,98 CONFORME RES-ANEEL 130/2005.  
 Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha: 28/10-28/11

IDENTIFICAÇÃO  
73931101Mês  
11/2017

Autenticação Mecânica

Vencimento  
19/12/2017Valor a Pagar  
160,16

8363000001 2 60160111000 5 00101020175 2 63188352931 7

**COPEL**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLÓGICA -ME, com sede na rua Julio Piran nº, 118 na cidade de Bom Jesus do Sul Pr, inscrita no CPJMF sob nº27.006.746/0001-69, neste ato representada por seu sócio gerente Fabiola Teixeira Surdi, infra assinado, doravante denominado de CONTRATANTE;

CONTRATADA: REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ, pessoa física, Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1373, Francisco Beltrão Pr. CPF 079.665.609-61, Brasileira, solteira, Dentista inscrita no conselho de Odontologia 4329/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para fornecimento de MÃO-DE-OBRA, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de MÃO-DE-OBRA para serviços de DENTISTA a ser executado pela CONTRATADA, nos seguintes locais: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIOS Pr. Período 20-10-2017 à 20-01-2018, atendendo 40 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 3.788,52 (Três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) Mensais.

CLAUSULA TERCEIRA: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar os impostos referente a referida nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA: O valor constante da Cláusula Segunda poderá ser revisado quando houver, na vigência deste contrato alguma alteração no preço de serviços, ocasionado por fixação de novos índices salariais ou dissídio na categoria.

CLAUSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá estabelecer o número de associados que realizarão os serviços, bem como o horário de permanência no mesmo, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a substituição de associado ou a devolução dos mesmos, como decorrência de comportamento ou serviço inadequado, diminuição ou encerramento de tarefa ou atividade.

CLAUSULA SEXTA: Os associados da CONTRATADA, enquanto estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, estarão sob o comando exclusivo de um

chefe da equipe especialmente nomeado pela CONTRATADA.

Parágrafo único: Qualquer ordem de serviço, modificação de local, alteração ou reclamação, deverá ser dirigida somente ao chefe da equipe, a quem compete tomar as medidas cabíveis ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente instrumento é firmado por tempo determinado, tendo sua vigência iniciada no ato de assinatura do mesmo.

CLAUSULA OITAVA: De conformidade com parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecido pela Lei 8.949 de 09 de dezembro de 1994, são de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do presente contrato em relação aos seus associados, executores do serviço contratado constante da Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA: Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes contratantes, sempre mediante aviso por escrito de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo único: Quando ocorrer rescisão, seja ela por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, fica estabelecido que a responsabilidade da CONTRATANTE está limitada apenas ao pagamento dos serviços realizados.

CLAUSULA DÉCIMA: Os valores estabelecidos neste contrato foram pactuados entre as partes na data de assinatura do mesmo, devendo vigorar por prazo determinado, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, que não possam ser solucionadas por via amigável, fica eleito o FORO da comarca da sede da CONTRATADA, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja. E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente lavrado em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Manfrinópolis 20 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

Fabiola Teixeira Surdi Clínica Odontologia ME.

CONTRATADA

*Regina Zago Dalpizzol da Luz*  
Regina Zago Dalpizzol da Luz

ESTEMUNHAS:

.....  
(nome e identidade)

.....  
(nome e identidade)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLÓGICA -ME ,com sede na rua Julio Piran nº, 118 na cidade de Bom Jesus do Sul Pr, inscrita no CPJMF sob nº27.006.746/0001-69, neste ato representada por seu sócio gerente Fabiola Teixeira Surdi, infra assinado, doravante denominado de CONTRATANTE;

CONTRATADA: REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ, pessoa física, Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1373 ,Francisco Beltrão Pr.CPF 079.665.609-61, Brasileira, solteira, Dentista inscrita no conselho de Odontologia 4329/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para fornecimento de MÃO-DE-OBRA, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de MÃO-DE-OBRA para serviços de DENTISTA a ser executado pela CONTRATADA, nos seguintes locais: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIOS Pr. Período 20-10-2017 à 20-01-2018, atendendo 40 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 3.788,52 (Três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) Mensais .

CLAUSULA TERCEIRA: O(s) pagamento(os) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar os impostos referente a referida nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA: O valor constante da Cláusula Segunda poderá ser revisado quando houver , na vigência deste contrato alguma alteração no preço de serviços, ocasionado por fixação de novos índices salariais ou dissídio na categoria.

CLAUSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá estabelecer o número de associados que realizarão os serviços, bem como o horário de permanência no mesmo, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a substituição de associado ou a devolução dos mesmos, como decorrência de comportamento ou serviço inadequado, diminuição ou encerramento de tarefa ou atividade.

CLAUSULA SEXTA: Os associados da CONTRATADA, enquanto estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, estarão sob o comando exclusivo de um

Fabiola T. Surdi



chefe da equipe especialmente nomeado pela CONTRATADA.

Parágrafo único: Qualquer ordem de serviço, modificação de local, alteração ou reclamação, deverá ser dirigida somente ao chefe da equipe, a quem compete tomar as medidas cabíveis ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente instrumento é firmado por tempo determinado, tendo sua vigência iniciada no ato de assinatura do mesmo.

CLAUSULA OITAVA: De conformidade com parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecido pela Lei 8.949 de 09 de dezembro de 1994, são de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do presente contrato em relação aos seus associados, executores do serviço contratado constante da Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA: Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes contratantes, sempre mediante aviso por escrito de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo único: Quando ocorrer rescisão, seja ela por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, fica estabelecido que a responsabilidade da CONTRATANTE está limitada apenas ao pagamento dos serviços realizados.

CLAUSULA DÉCIMA: Os valores estabelecidos neste contrato foram pactuados entre as partes na data de assinatura do mesmo, devendo vigorar por prazo determinado, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, que não possam ser solucionadas por via amigável, fica eleito o FORO da comarca da sede da CONTRATADA, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja. E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente lavrado em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Manfrinópolis 20 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

Fabiola Teixeira Surdi Clinica Odontologia ME.

CONTRATADA

*Regina Zago Dalpizzol da Luz*  
Regina Zago Dalpizzol da Luz

ESTEMUNHAS:

.....  
(nome e identidade)

.....  
(nome e identidade)

*Fabiano T. Surdi*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

FABIOLA TEIXEIRA SURDI CLINICA ODONTOLÓGICA -ME, com sede na rua Julio Piran nº, 118 na cidade de Bom Jesus do Sul Pr, inscrita no CPJMF sob nº27.006.746/0001-69, neste ato representada por seu sócio gerente Fabiola Teixeira Surdi, infra assinado, doravante denominado de CONTRATANTE;

CONTRATADA: REGINA ZAGO DALPIZZOL DA LUZ, pessoa física, Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1373, Francisco Beltrão Pr. CPF 079.665.609-61, Brasileira, solteira, Dentista inscrita no conselho de Odontologia 4329/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para fornecimento de MÃO-DE-OBRA, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de MÃO-DE-OBRA para serviços de DENTISTA a ser executado pela CONTRATADA, nos seguintes locais: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIOS Pr. Período 20-10-2017 à 20-01-2018, atendendo 40 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 3.788,52 (Três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) Mensais .

CLAUSULA TERCEIRA: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar os impostos referente a referida nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA: O valor constante da Cláusula Segunda poderá ser revisado quando houver, na vigência deste contrato alguma alteração no preço de serviços, ocasionado por fixação de novos índices salariais ou dissídio na categoria.

CLAUSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá estabelecer o número de associados que realizarão os serviços, bem como o horário de permanência no mesmo, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a substituição de associado ou a devolução dos mesmos, como decorrência de comportamento ou serviço inadequado, diminuição ou encerramento de tarefa ou atividade.

CLAUSULA SEXTA: Os associados da CONTRATADA, enquanto estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, estarão sob o comando exclusivo de um



chefe da equipe especialmente nomeado pela CONTRATADA.

Parágrafo único: Qualquer ordem de serviço, modificação de local, alteração ou reclamação, deverá ser dirigida somente ao chefe da equipe, a quem compete tomar as medidas cabíveis ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente instrumento é firmado por tempo determinado, tendo sua vigência iniciada no ato de assinatura do mesmo.

CLAUSULA OITAVA: De conformidade com parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecido pela Lei 8.949 de 09 de dezembro de 1994, são de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do presente contrato em relação aos seus associados, executores do serviço contratado constante da Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA: Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes contratantes, sempre mediante aviso por escrito de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo único: Quando ocorrer rescisão, seja ela por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, fica estabelecido que a responsabilidade da CONTRATANTE está limitada apenas ao pagamento dos serviços realizados.

CLAUSULA DÉCIMA: Os valores estabelecidos neste contrato foram pactuados entre as partes na data de assinatura do mesmo, devendo vigorar por prazo determinado, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, que não possam ser solucionadas por via amigável, fica eleito o FORO da comarca da sede da CONTRATADA, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja. E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente lavrado em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Manfrinópolis 20 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

Fabiola Teixeira Surdi Clinica Odontologia ME.

CONTRATADA

Regina Zago Dalpizzol da Luz  
Regina Zago Dalpizzol da Luz

ESTEMUNHAS:

.....  
(nome e identidade)

.....  
(nome e identidade)